



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE**  
Procuradoria Jurídica

Lei Municipal nº.2.997, de 07 de março de 2018.

*“Autoriza o Poder Executivo a contratar, temporariamente por excepcional interesse público 02 (dois) campeiros, e dá outras providências”.*

**LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, temporariamente por excepcional interesse público, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, 02 (dois) campeiros, pelo prazo 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, para efetivar a apreensão de animais eqüinos soltos em vias publicas.


**Art. 2º** - O contrato a que faz menção o artigo anterior será de natureza administrativa, restando assegurado ao contratado os direitos previstos na Legislação Municipal em vigor.

**Art. 3º** - A remuneração mensal será de um salário mínimo nacional vigente.

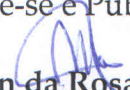
**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei Municipal serão atendidas por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, 07 de março de 2018.

  
**LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA**  
- Prefeito Municipal -

Registre-se e Publique-se,

  
**Adilson da Rosa Andrade,**  
Secretário Municipal de Administração.

Publicada em 08 / 03 / 2018  
Documento Lei Municipal  
(X) Afiação ( ) Imprensa